ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ sob nº 26.648.880/0001-09

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 03 dias do mês de abril de 2025, às 11h00, na sede da **BFL Administração de Recursos Ltda.** ("Administradora" ou "BFL"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição do Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Bloco A, – São Paulo – SP – CEP 04563-060.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos quotistas representando, nesta data, a totalidade das quotas de emissão do **ETANOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ sob nº 26.648.880/0001-09 (respectivamente "Quotistas" e "Fundo"), em conformidade com o disposto no regulamento do Fundo ("Regulamento") e na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Lisboa / Secretário: Sr. Alessandro Rossini.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A Alteração das taxas de gestão e administração;

(ii) Em caso de aprovação dos itens acima, autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à plena eficácia das deliberações;

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu as matérias aos presentes para exame, exposição as considerações aos presentes:

Item (i): Os cotistas deliberaram e aprovaram a alteração do Artigo 38 e seguintes do Capítulo XII - DAS TAXAS E ENCARGOS DO FUNDO. O valor anterior, que era referente a um percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, passa a ser um valor fixo mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A partir da assinatura desta ATA, os artigos terão a seguinte redação:

> "***Artigo 38.*** *Pela prestação dos serviços de administração ao Fundo (Administração e Gestão), os prestadores de serviços de administração serão remunerados por uma "Taxa de Administração" correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.*"

Fica deliberado a alteração do Taxa de Administração Total do Fundo que passa de 0,010%a.a. (dez milésimos por cento) para 40.000,00 (quarenta mil reais) devidos a Administradora do Fundo, bem como que passa de 0,05%a.a. (cinco milésimos por cento) para R$ 10.000,00 (dez mil reais) devidos a Gestora do Fundo, ficando na seguinte redação:

*"**Parágrafo Primeiro:** A Taxa de Administração Total do Fundo, prevista no caput, será dividida entre a Taxa de Administração Fiduciária e a Taxa de Gestão. A Administradora do Fundo receberá um valor mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), enquanto a Gestora do Fundo receberá um valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*

Por fim ficam suprimidos os parágrafos Sexto, Sétimo e Oitavo do Artigo 38, ficando a partir da assinatura desta ATA, os parágrafos terão a seguinte redação:

Parágrafo Sexto. [SUPRIMIDO]

Parágrafo Sétimo [SUPRIMIDO]

Parágrafo Oitavo [SUPRIMIDO]

Item (iv): Fica aprovado pelo cotista que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários para que se cumpram as deliberações acima descritas no regulamento do Fundo.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quis fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Cotista do Fundo, por mim, Secretário e pelo Presidente da Mesa.

São Paulo/SP, 03 de Abril de 2025.

Marcelo Lisboa	**Alessandro Rossini**
Presidente	*Secretário*

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora